



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI - Nº. 030/81

SÚMULA :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.-TELEPAR, e estabelece outras providências.

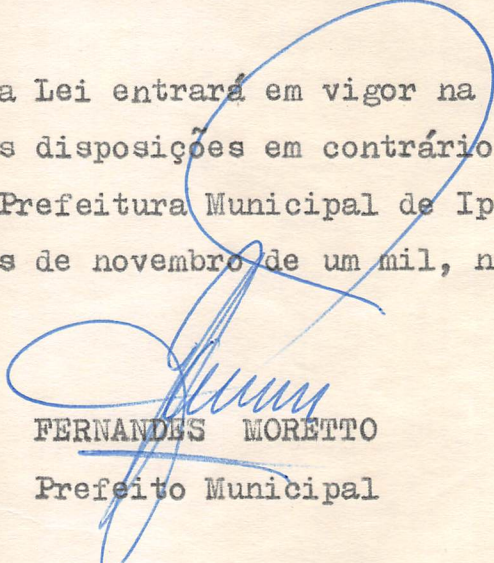
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. -TELEPAR, no valor de até Cr\$-813.360,00-(Oitocentos e treze mil e trezentos e sessenta cruzeiros), para interligação do Patrimônio de Guaiporã, a Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A. possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. =TELEPAR. parcelas mensais por quota do I.C.M., que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mes de novembro de um mil, novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

"UMUARAMA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 08 / 11 / 81

O FUNCIONÁRIO